



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* IBIRUBÁ REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS
DEBATES ENTRE AS CANDIDATAS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETORA GERAL DO IFRS
CAMPUS IBIRUBÁ

REGULAMENTO DO DEBATE ELEITORAL

Estabelece os procedimentos básicos para os debates no processo de consulta eleitoral para a escolha do cargo de DIRETORA GERAL do IFRS *CAMPUS* IBIRUBÁ

CAPÍTULO I DEFINIÇÕES

Art. 1º. O presente Regulamento tem por objetivo normatizar os debates no processo para a escolha de Diretora Geral do *Campus* Ibirubá, observadas as disposições legais pertinentes na Lei no. 11.892, de 29 de dezembro de 2008, Decreto no. 6.986, de 20 de outubro de 2009.

Art. 2º. Toda a organização do debate (local, equipamentos, indicação de mediador, etc.) ficará a cargo da Comissão Eleitoral do respectivo *Campus*.

Art. 3º. Os debates para o cargo de Diretora Geral do *Campus* Ibirubá deverão ocorrer conforme o cronograma do Anexo I.

CAPÍTULO II DO PROCESSO DO DEBATE

Art. 4º. Cada debate, a ser coordenado por mediador indicado pela Comissão Eleitoral, será subdividido da seguinte forma:

I) Cerimonial de abertura do debate;

II) Primeiro bloco: Exposição, pelas candidatas, de seus planos de trabalho;

III) Segundo bloco: Debate entre as candidatas;

IV) Breve recesso para preparação do terceiro bloco, com as perguntas da plenária. Neste momento abre-se a possibilidade das candidatas conversarem com seus respectivos assessores, previamente designados, no máximo 3 (três) minutos.

V) Terceiro bloco: Debate das candidatas, a partir das perguntas enviadas pelo formulário eletrônico e pela plenária. As perguntas, um total de três, serão sorteadas na hora;



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* IBIRUBÁ REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS
DEBATES ENTRE AS CANDIDATAS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETORA GERAL DO IFRS
CAMPUS IBIRUBÁ

VI) Quarto bloco: Considerações finais.;

§ 1º. Cada candidata deverá entregar à Comissão Eleitoral Central, pelo menos 24 horas antes do debate, um currículo resumido, com no máximo 15 linhas, em documento de texto, fonte Arial, tamanho 12, espaço simples, o qual será lido pelo mediador, aos espectadores.

§ 2º. No caso de ausência de uma das candidatas, o evento ocorrerá, mantendo as mesmas etapas descritas acima.

§ 3º. Estão proibidas manifestações dos presentes que atrapalhem o bom andamento do debate, dentro das dependências do local de realização deste, bem como a exposição de bandeiras ou faixas no local de realização do debate.

§ 4º. A candidata terá direito a um assessor escolhido pela mesma, que estará presente em espaço próprio destinado para tal. Será permitida a comunicação com a candidata somente deste assessor nos intervalos pré-determinados neste regulamento.

Art.5º. O Cerimonial de abertura contemplará a leitura, pelo mediador, das regras do debate, e do currículo resumido das candidatas, pela ordem do sorteio.

Parágrafo único. O sorteio da ordem de apresentação do cerimonial e da fala das candidatas será realizado na presença dos mesmos ou de representantes designados por estes, antes do início de cada bloco do debate.

Art. 6º. O primeiro bloco do debate terá 15 (quinze) minutos de duração, que será dividido de forma isonômica entre as candidatas presentes.

§ 1º. Neste bloco serão distribuídos à plenária, formulários para perguntas (ANEXO II), os quais serão usados no terceiro bloco, em conjunto com as perguntas encaminhadas por formulário eletrônico à Comissão Eleitoral Central com antecedência de 24 horas em relação à data de realização do debate.

§ 2º. O mediador não permitirá que o tempo definido no *caput* seja ultrapassado.

§ 3º. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador informará ao expositor o tempo que lhe falta.

§ 4º. Não será permitida a utilização de qualquer meio eletrônico, como multimídia, *jingles*, entre outros. A candidata deve ater-se somente à explanação oral de sua proposta.

Art. 7º. O segundo bloco do debate terá, no máximo, 21 (vinte e um) minutos, e será composto de perguntas entre as candidatas.

§ 1º. Cada candidata poderá dirigir 1 (uma) pergunta a cada uma das candidatas concorrentes.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* IBIRUBÁ REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS
DEBATES ENTRE AS CANDIDATAS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETORA GERAL DO IFRS
CAMPUS IBIRUBÁ

§ 2º. As perguntas serão feitas alternadamente e seguirá a seguinte ordem das falas:

- a) Sorteio da primeira candidata a perguntar;
- b) A candidata que respondeu a primeira pergunta dará sequência formulando a sua pergunta e;
- c) Por fim a terceira candidata efetuará a sua pergunta.

§ 3º. Cada pergunta deverá ser formulada em, no máximo, 1 (um) minuto e respondida em, no máximo, 3 (três) minutos.

§ 4º. Serão permitidas réplicas de até 2 (dois) minutos para cada resposta, seguidas de tréplica de até 1 (um) minuto.

Art. 8º. Entre o segundo e o terceiro blocos será realizado um breve recesso para preparação das perguntas seguintes e possibilidade das candidatas conversarem com seus respectivos assessores, previamente designados, de no máximo 3 (três) minutos.

Art. 9º. O terceiro bloco do debate terá, no máximo, 30 (trinta) minutos, e será composto de perguntas da plenária e de perguntas enviadas antecipadamente por formulário eletrônico.

§ 1º. Serão escolhidas, por sorteio, até 3 (três) perguntas que serão dirigidas às candidatas, respeitando a ordem de sorteio para as respostas, e o tempo máximo de duração do bloco, estabelecido no *caput*.

§ 2º. O mediador fará a leitura de cada questão em até 1 (um) minuto;

§ 3º. Na sequência do ordenamento do sorteio, cada candidata terá até 3 (três) minutos para efetuar sua resposta.

§ 4º. Após a resposta de todas as candidatas, o mediador fará a leitura da próxima questão.

§ 5º. O mediador será auxiliado pelo organizador do debate, que terá, como tarefa específica, classificar as perguntas da plateia e do formulário eletrônico, mesclando-as ou removendo aquelas com conteúdos idênticos, ofensivas ou direcionadas a determinado candidato de modo a garantir igualdade de oportunidades para as candidatas concorrentes de responder às perguntas formuladas.

§ 6º. Todas as perguntas formuladas pela plenária e por formulário eletrônico serão entregues aos candidatos pela Comissão Eleitoral Central, ao final do debate.

Art. 10º. O quarto bloco do debate terá, no máximo, 15 (quinze) minutos, e será destinado às considerações finais das candidatas, devendo o tempo ser dividido de forma isonômica entre as mesmas, e cuja ordem de fala seguirá a mesma do sorteio.

Parágrafo único. Quando faltar 1 (um) minuto para o encerramento do prazo da fala, o mediador



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* IBIRUBÁ REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS
DEBATES ENTRE AS CANDIDATAS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETORA GERAL DO IFRS
CAMPUS IBIRUBÁ

informará ao expositor o tempo que lhe falta.

Art. 11º. O mediador terá amplos poderes para intervir na condução dos trabalhos, podendo cassar a palavra, solicitar contenção – da plenária ou dos candidatos – em manifestações consideradas inoportunas, suspender o debate, além de fazer outros encaminhamentos que julgar apropriados.

Art. 12º. Os debates devem ser pautados pelos princípios da ética e pelo decoro acadêmico. Parágrafo único. A candidata que sofrer ataques e ofensas pessoais poderá solicitar ao mediador direito de resposta de até 3 (três) minutos, a ser julgado no imediato momento pela comissão eleitoral local, sendo que o resultado do julgamento deverá ocorrer dentro do respectivo bloco.

Art. 13º. A Comissão Eleitoral Local deverá providenciar, em conjunto com os setores competentes dos *Campi*, e havendo disponibilidade técnica, a transmissão simultânea e a gravação em vídeo dos debates, podendo os interessados solicitar cópias das gravações.

Parágrafo único: os vídeos dos debates também serão publicados, sem cortes, na página oficial do IFRS.

CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 14º. Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela Comissão Eleitoral local, cabendo recurso à Comissão Eleitoral Central, ou à CERPE.

Art. 15º. Este regulamento entra em vigor a partir de sua homologação e publicação, e será disponibilizado no endereço eletrônico oficial do IFRS Campus Ibirubá, no campo destinado à Eleição.

E-mail da Comissão Eleitoral:
comissao.eleitoral2019@ibiruba.ifrs.edu.br



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* IBIRUBÁ REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS
DEBATES ENTRE AS CANDIDATAS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETORA GERAL DO IFRS
CAMPUS IBIRUBÁ

ANEXO I
CRONOGRAMA DE DEBATES PARA O CARGO DE DIRETOR(A) GERAL DO IFRS
CAMPUS IBIRUBÁ

1 - Dia 23 de setembro de 2019 às 13:30 horas no Auditório Central.

2 - Dia 25 de setembro de 2019 às 19:00 horas no Auditório Central.



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
COMISSÃO ELEITORAL LOCAL *CAMPUS* IBIRUBÁ REGULAMENTO GERAL PARA A CONDUÇÃO DOS
DEBATES ENTRE AS CANDIDATAS CONCORRENTES AO CARGO DE DIRETORA GERAL DO IFRS
CAMPUS IBIRUBÁ

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA PERGUNTAS DA PLENÁRIA:

TEMA DA PERGUNTA:

NOME:

() Técnico-Administrativo em Educação () Docente () Discente () Comunidade externa

PERGUNTA: